



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
MONTE ALEGRE – PARÁ
CNPJ: 23.042.096/0001-56

PORTARIA N° 046/2025 - IPMMA

Concede Pensão por Morte em favor de seu dependente Sra. **LORENA LEONEL DA SILVA (filha)** do ex-servidor **LOURIVAL LEONEL DE SOUSA**, e dá outras disposições.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº4.647/05, de 13 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em razão do falecimento do ex-servidor Municipal **LOURIVAL LEONEL DE SOUSA**, portador do CPF nº 121.XXX.XXX-15, matrícula funcional nº 003266-2, ocupante do cargo de **MÉDICO NÍVEL I**, falecido em 10/04/2025, a sua dependente, a Senhora **LORENA LEONEL DA SILVA**, portadora do CPF nº 026.XXX.XXX-93, na qualidade de filha, nos termos do nos termos art. 201, §10 da CF/88, combinado com o art. 27, §7º e inciso II e inciso I do art.10 da Lei Municipal nº4.647/2005.

Art. 2º- Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral percebido pelo servidor falecido na data do óbito, com fulcro no art. 2º, inciso I da Lei Federal nº10887/04, que serão pagos mensalmente, ante tudo consta no processo nº 1030/2025 – SESMA de 24/04/2025, ficando os proventos mensais assim discriminados:

Descrição dos Proventos	Valores em R\$
SALÁRIO BASE	R\$ 7.141,06
GRAT. ESCOLARIDADE III – 80%	R\$ 5.712,84
QUINQUÊNIO – 15%	R\$ 1.071,16
Proventos Integrais Mensais	R\$ 13.925,06

Art. 2º- O benefício de pensão por morte concedido a Sra. **LORENA LEONEL DA SILVA**, extingue-se ao completar 21 (vinte e um) anos de idades.

Art. 4º – A aposentadoria em conformidade com o §8º do artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, o reajuste será feito de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 10 de abril de 2025, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 19 de maio de 2025.

Ana Marília da Conceição Cruz
Presidente do IPMMA
Decreto nº285/2024